

Art. 8º Este Ato Normativo Conjunto entrará em vigor no dia 11 de maio de 2026.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargador EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ  
Corregedor-Geral da Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 565 DE 05 DE MAIO DE 2026.  
Altera o Decreto Judiciário nº 196, de 06 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual (COGEN) é classificada como Comissão Permanente Regimental, nos termos o art. 111, VIII do Regimento Interno do TJBA;

CONSIDERANDO os processos SEI nº 80520973.000016/2026-13 e nº 80521120.000642/2026-11,

DECIDE

Art. 1º Alterar, ad referendum do Tribunal Pleno, os incisos II e IX do art. 1º do Decreto Judiciário nº 196, de 06 de março de 2026, e incluir o inciso XII ao referido dispositivo, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

II. Juíza de Direito Thatiane Soares;

(...)

IX. Débora Cerqueira Nobre de Sousa, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP);

(...)

XII. Bruno Calheira dos Santos, representante do Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia (SINTAJ).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 566, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Autoriza servidores a assinarem atos cartorários praticados no curso das ações de saneamento realizadas pela Secretaria Virtual nas unidades judiciárias de primeiro grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80520906.000059/2026-01,

CONSIDERANDO os princípios da cooperação, da celeridade, da duração razoável do processo e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao jurisdicionado, em tempo hábil, a prestação jurisdicional efetiva;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 13 de julho de 2022, que instituiu a Secretaria Virtual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 05/2025-GSEC, que dispõe sobre os atos ordinatórios no âmbito dos Cartórios Cíveis e Criminais no Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO que a medida visa conferir regularidade à subscrição dos atos cartorários decorrentes das atividades de saneamento processual conduzidas pela Secretaria Virtual nas unidades judiciárias de primeiro grau,

DECIDE

Art. 1º Autorizar os servidores a seguir relacionados a assinarem os atos cartorários praticados no curso das ações de saneamento realizadas pela Secretaria Virtual nas unidades judiciárias de primeiro grau: